

LEI Nº 1342, DE 10 DE SETEMBRO DE 1996

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a
Associação Lapeana de Educação e Cultura.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU e eu
Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública no Âmbito Municipal a
Associação Lapeana de Educação e Cultura, com sede no Núcleo Leiteiro, neste
Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 10 de setembro de 1996

Joacir Gonsalves
Prefeito Municipal